



NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

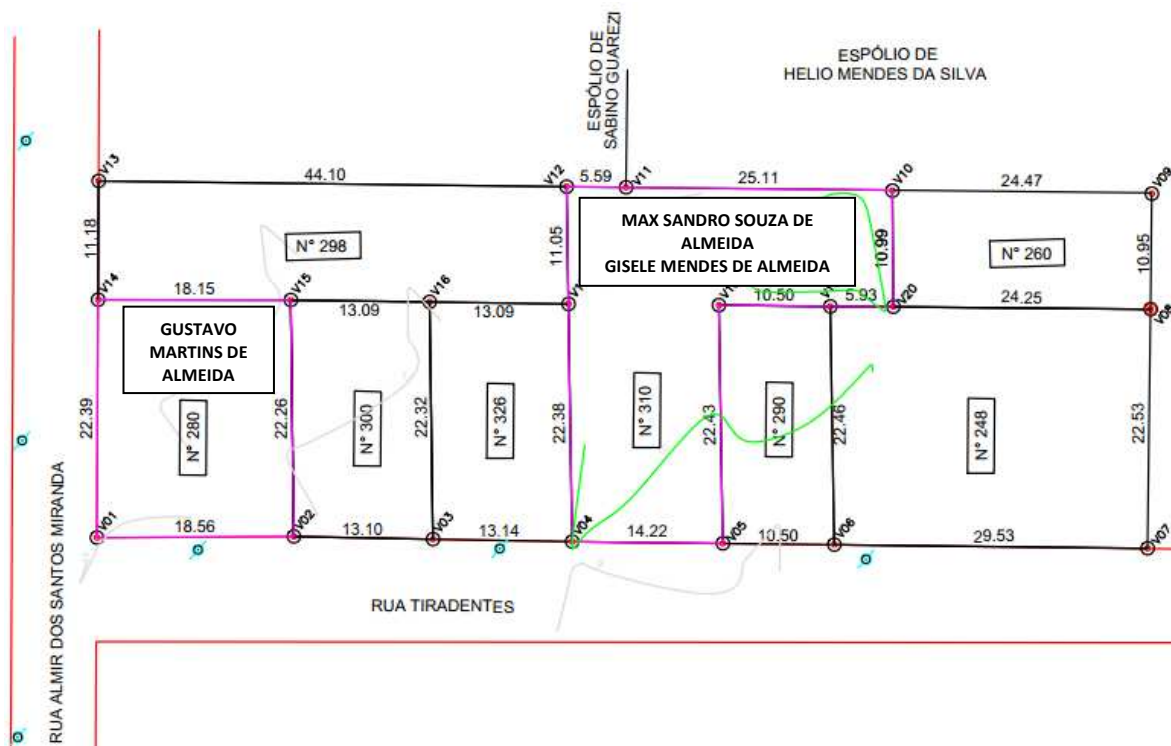
Nº PROCEDIMENTO: 1.281/2022 e 588.670.173.764

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE TUBARÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 82.928.656/0001-33, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, n. 108, Centro, CEP 88.701-180, por meio do Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento.

NOTIFICADO: **EVENTUAIS TITULARES DO DOMÍNIO** não identificados e **TERCEIROS** eventualmente interessados.

OBJETO: O Notificante, vem, por meio desta, com fundamento no artigo 31, § 4º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, **NOTIFICAR** vossa senhoria, para todos os fins de direito, que **GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, autônomo, RG nº 5514683 SSP/SC, e CPF nº 099.714.469-60, residente e domiciliado à rua Tiradentes, nº 297, bairro Morrotes, Tubarão – SC; depositou nesta secretaria os documentos exigidos pelo artigo 11 da Lei Municipal 4.817, de 24 de novembro de 2017, para **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** de **UM TERRENO** localizado na **Rua Tiradentes, nº 297, bairro Morrotes, Tubarão/SC, com área de 410,71m² (quatrocentos e dez metros e setenta e um centímetros quadrados), sem possuir matrícula designada conforme certidão do Ofício de Registro de Imóveis competente anexado ao procedimento.** Tudo conforme memorial descritivo e levantamento planialtimétrico anexo ao requerimento de regularização fundiária.

OBJETO: O Notificante, vem, por meio desta, com fundamento no artigo 31, § 4º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, **NOTIFICAR** vossa senhoria, para todos os fins de direito, que **MAX SANDRO SOUZA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2538358 SSP/SC, CPF nº 859.541.369-04, e sua esposa **GISELE MENDES DE ALMEIDA**, RG nº 2930618 SSP/SC, CPF nº 016.510.049-43, residentes e domiciliados na Rua Tiradentes, nº 310, bairro Morrotes, Tubarão – SC, depositaram nesta secretaria os documentos exigidos pelo artigo 11 da Lei Municipal 4.817, de 24 de novembro de 2017, para **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** de **UM TERRENO** localizado na **Rua Tiradentes, nº 310, bairro Morrotes, Tubarão/SC, com área de 655,67 m² (seiscentos e cinquenta e cinco metros e sessenta e sete centímetros quadrados), sem possuir matrícula designada conforme certidão do Ofício de Registro de Imóveis competente anexado ao procedimento.** Tudo conforme memorial descritivo e levantamento planialtimétrico anexo ao requerimento de regularização fundiária



O referido requerimento pode ser impugnado, perante a Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento do Município de Tubarão, situada na Rua Professora Eugênia dos Reis Perito, n. 157, bairro Passagem, CEP 88.705-370, no Município de Tubarão/SC, **no prazo de 30 (trinta) dias**, nos termos do artigo 31, § 4º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação no prazo estabelecido será entendida como concordância com o referido requerimento.

ADVERTÊNCIA: A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do artigo 20, § 6º da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017.

Tubarão/SC, 22 de setembro de 2022.

Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento